



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU DE TECNOLOGIA SIMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.

CONTRATO Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ sob o nº 04.362.965/0001-85 com sede administrativa na Rua Antônio Garcia dos Santos, n.º 422, neste ato representado pelo Ver. Senhor **OLMIRO CLADEMIR RODRIGUES BRUM**, Vice-Presidente no exercício de Presidente, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 697.199.340-34, residente e domiciliado na localidade do Carovi, interior, no município de Capão do Cipó/RS.

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 006/2018 no seu 5º Termo Aditivo ao fundamentado na Cláusula Primeira— **Razão referente à necessidade realização de licitação**, assim, havendo a necessidade de notificar a empresa **EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA- EPP.**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1016, centro, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representado pelo representante legal Senhor **ROBERTO KUNZEL**.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, a Notificante que esta subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

ADMINISTRATIVO nº 006/2018, a qual deverá ser rescindida em até 30 dias da notificação, assim, **havendo o término da licitação em andamento ocorrerá de fato à rescisão contratual.**

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamento o disposto na **Cláusula Primeira do 5º Termo Aditivo ao Contrato**, haja vista a necessidade de realização de Licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar para a aquisição de gêneros alimentícios e refeições para os servidores da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS.

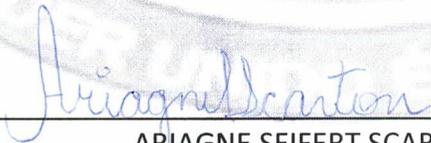
Neste sentido, ocorreu o aditamento contratual da empresa **EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRO LTDA- EPP.**, motivado em caráter excepcional e devidamente justificado pelo atraso no andamento licitatório, haja vista que trata-se de serviços indispensáveis à manutenção aos serviços da Câmara de Vereadores, assim, há previsão no 5º Termo Aditivo sobre a rescisão antecipada em caso de término no andamento licitatório, **devendo ser comunicada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para que após os tramites licitatórios em andamento ocorra a rescisão do presente termo aditivo excepcional.**

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Capão do Cipó/RS, 28 de agosto de 2023.



OLMIRO CLADEMIR RODRIGUES BRUM
Vice-Presidente no exercício de Presidente da Câmara de Vereadores



ARIAGNE SEIFERT SCARTON
Procuradora Jurídica
OAB. RS 117.140